

PARECER Nº. 69/2024-CdPIN. Data – 27/11/2024

I **PARTE INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II **OBJETO DE PARECER:** sobre o anteprojeto de Lei nº. 1.307/2024, de 03/07/24, que revoga a Lei nº. 2.358/2024, de 1º/07/2024 que fixou o piso salarial do enfermeiro em R\$ 5.330,32, revogação por questões de dispositivo da Lei Eleitoral (art, 73 da Lei nº. 9.504/97). Recebido na manhã de 26/11/2024 . (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2024 Pareceres”-pág.240- Pareceres 2024)

III – PARECER

III.1 - O anteprojeto pelo que deu para entender foi deixado de lado, e como questões de pessoal são dinâmicas, não se sabe como a matéria foi tratada no aspecto de pagamento dos enfermeiros nesse período, se foi ou não pago o novo piso, ou a lei não foi aplicada pela proposição do anteprojeto em tela.

III.1.1 – Tudo indica que a lei na prática acabou sendo considerado como tenha deixado de existir, ou nunca existido.

III.2 – Diante desse contexto e sem maiores delongas, firmamos o entendimento de que o **anteprojeto nº. 1.307/2024, de 03/07/2024, é constitucional, legal, tem fundamento lógico e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes,** previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.3 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 27 de novembro de 2024.

- Assinatura digital -

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398

E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br

Fone (42) 9 9965-8138 (particular)

(M.4-Word “Câmara Municipal - Ano 2024..... pág.240 – PARECERES-2024 ”)